



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

RECIBO DE EDITAL Nº 684/2023

OFERTA DE COMPRA: 820900801002023OC00728

LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/2023

PROCESSO Nº 27.647/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, SENDO: CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, CALÇA DE BRIM, CALÇA CARGO, CALÇA CAMUFLADA, CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL, CHAPÉU AUSTRALIANO, CAMISA TIPO POLO E CALÇA EM BRIM PESADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E III DO EDITAL.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → Licitações – Licitações Geral → Pregão Eletrônico, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: edimersonsilva@bauru.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Edital de Licitação nº 684/2023

Processo Administrativo nº 27.647/2023

Pregão Eletrônico nº 477/2023 - Licitação Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Interessados: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Administração.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 10.123/05.

Recebimento das Propostas: ATÉ ÀS 09:00H DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Local: www.bec.sp.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 19 DE DEZEMBRO DE 2023 – HORÁRIO: ÀS 09:00H

Oferta de Compra: 820900801002023OC00728

Pregoeiro: EDIMERSON AGNELO DA SILVA

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Notas de Reservas de Verba n. 18248 – ficha nº 528; 18249 – ficha nº 535; 18250 – ficha n. 550 – Semma; 19664 – ficha nº 91 – Administração.

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento encartado nos autos do **Processo 27.647/2023**.

O Sr. **CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**, Secretário Municipal da Administração, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP** - Processo nº 27.647/2023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, SENDO: CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, CALÇA DE BRIM, CALÇA CARGO, CALÇA CAMUFLADA, CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL, CHAPÉU AUSTRALIANO, CAMISA TIPO POLO E CALÇA EM BRIM PESADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E III DO EDITAL 684/2023, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 10.123, de 1º de dezembro de 2005 e 13.093 de 10 de junho de 2016, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A aquisição de uniformes justifica-se para a reposição dos mesmos, devido ao desgaste decorrente do intenso uso motivado pelos serviços operacionais desenvolvidos através dos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Administração. A reposição dos uniformes é de suma importância para que os colaboradores possam atuar de forma eficaz, eficiente e segura em suas atribuições e atividades competentes. A utilização de uniformes padronizados é fundamental para a devida identificação dos colaboradores, sendo, portanto, essencial para a segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população, é essencial sentir tranquilidade ao ser atendida por servidores públicos uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3235-1292 e 3235-1145
- Endereço: Secretaria Municipal da Administração
- Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar
- CEP: 17014-900 – Bauru/SP
- e-mail: edimersonsilva@bauru.sp.gov.br c/c bauruspam@gmail.com
- Site: www.bec.sp.gov.br – OC n. 820900801002023OC00728



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado Pregoeiro (Coordenador) **EDIMERSON AGNELO DA SILVA**, pregoeira - substituta **Talita Cristina Pereira Vicente**, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por **Talita Cristina Pereira Vicente**, **Maria de Fátima Iguera Soares**, **Érika Maria Beckmann Fournier** e **Geovana Cristina Arantes de Souza**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Eletrônica de Compras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, SENDO: CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, CALÇA DE BRIM, CALÇA CARGO, CALÇA CAMUFLADA, CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL, CHAPÉU AUSTRALIANO, CAMISA TIPO POLO E CALÇA EM BRIM PESADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E III DO EDITAL 684/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA.

- 3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a confirmação do recebimento do empenho/ Ordem de Fornecimento.
 - 3.1.1. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Ordem de Fornecimento.
- 3.2. **Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado 02, Avenida Cruzeiro do Sul, nº 21-52, Jardim Carvalho, Bauru/SP, CEP 17030-743, em dias úteis, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.**
- 3.3. A contratante deverá encaminhar para a licitante vencedora as artes dos objetos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 3.4. Após o envio das artes dos objetos pela contratante, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para encaminhar à contratante os modelos das camisetas com as artes, sendo 01(uma) unidade de cada modelo, para aprovação.
 - 3.4.1. O prazo para adequação da arte, caso a mesma não seja aprovada pela contratante, será de 05 (cinco) dias.
- 3.5. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;
- 3.6. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, **descarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
 - 3.6.1. O **descarregamento** do produto será por conta da licitante vencedora, devendo este procedimento ser executado manualmente para a área interna do Almoxarifado Central;
- 3.7. **A licitante vencedora deverá, antes da confecção dos uniformes, encaminhar para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as provas de cada item para análise do tecido, cores e tamanhos das peças do uniforme para posterior conferência no ato da entrega.**

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

- 4.1. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente à entrega.
 - 4.1.1. Na nota fiscal para as **Secretarias Municipais** deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo e número do empenho.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues e conceder garantia de no mínimo **03 meses (90 dias corridos)** a contar do aceite definitivo dos produtos, observando-se, também, as condições mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

5.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

5.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se **ultrapassados 30 (trinta) dias** da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. **A) Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:**

6.1.1. Termo de Referência - (Anexo I)

6.1.2. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo II)

6.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)

6.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo IV)

6.1.5. Modelo de Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo V)

6.1.6. Declaração de Conformidade a ser anexada na PROPOSTA ESCRITA (Anexo VI)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. O presente edital encontra-se disponível no site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br como também no site www.bauru.sp.gov.br.

7.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas diretamente pelo sistema BEC (bolsa eletrônica de compras).

7.3. As consultas serão respondidas diretamente no site www.bec.sp.gov.br, no campo correspondente a esta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção **“PREGÃO-ENTREGAR PROPOSTA”**, com o **VALOR DO PREÇO TOTAL DO LOTE**, desde a divulgação da íntegra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

8.4.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atendam todas as exigências deste edital e que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

9.1.2. Para os LOTES identificados como “COTA RESERVADA”, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).

9.1.3. Para os LOTES identificados como “COTA PRINCIPAL”, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Nos lotes identificados como “COTA PRINCIPAL”, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 **terão tratamento diferenciado das demais**, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

9.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Pregão Eletrônico.

9.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas que:

9.4.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 ou art. 7º, caput da Lei 10.520/2002, de acordo com interpretação conferida pela súmula nº 51 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

9.4.1.1. A medida repressiva (Item 9.4.1.) se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula nº 51 do T.C.E./SP).

9.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

9.4.3. Funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

9.4.4. Isoladamente ou em Consórcio, são responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

9.4.5. Não consideradas como ME, EPP NO LOTE “COTA RESERVADA” nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.

9.4.6. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

9.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob a pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

11.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

11.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

11.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”).

11.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

11.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

11.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 13.6 e seus subitens, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 16.2.2.2, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- 12.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 12.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 12.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

- 13.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 13.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 13.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 15.5 assim como o não cumprimento do item 15.3 e subitens deste edital.
- 13.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 13.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 13.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 13.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 13.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observado o seguinte **limite mínimo de redução** à proposta de menor preço e/ou ao do último lance oferecido:

LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR LOTE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:

LOTE	REDUÇÃO EM R\$
1	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
2	R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
3	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
4	R\$ 190,00 (cento e noventa reais)
5	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

- 13.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 13.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 13.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

13.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 13.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

13.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

13.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

13.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

13.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 13.4.2.

13.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

13.6. Com base na classificação a que alude o item 13.5, será assegurada às licitantes **microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas** que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

13.6.1. Nos lotes denominado como **“AMPLA PARTICIPAÇÃO”**, em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for **empresa de pequeno porte ou microempresa** e a proposta do mesmo for igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

13.6.2. Não sendo vencedora a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, e sob as mesmas condições;

13.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.6.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;

13.6.5. O benefício a que se refere o item 13.6.1, é extensível aos consórcios e sociedades de propósito específico formados exclusivamente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

13.6.6. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos deste item 13.6, se for o caso.

13.6.7. Na hipótese de não contratação nos termos previsto neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 13.6, **a condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou de Cooperativa** que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP**, caso contrário no final da fase de lances, o sistema não reconhecerá o **“Direito de Preferência”** e não habilitará o campo **“Iniciar Direito de Preferência”** para o pregoeiro.

13.7.1. Nos casos em que as empresas, mesmo que enquadradas como **ME/EPP**, no ato da disputa de lances, estejam sendo visualizadas no sistema como **“OUTROS”**, o sistema não reconhecerá tal enquadramento, não lhes conferindo assim, o **“Direito de Preferência”**, sendo considerada vencedora, a empresa que apresentar o melhor lance, independente de seu enquadramento.

13.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

13.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.10. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios referenciais de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

13.11. **Findo a etapa de negociação e a partir da solicitação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 01(um) dia útil para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (Anexo III), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como todos os documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Sexta deste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

13.11.1. A planilha de proposta deverá conter a especificação completa do produto ofertado, assim como o valor unitário e total de cada item e do lote, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.

13.11.2. O pregoeiro poderá exigir no início, meio ou fim da sessão pública que o licitante envie, no prazo previamente estipulado, documento(s) fixado(s) no edital, indispensável para o bom desempenho da sessão e/ou comprovação dos requisitos exigidos, com base no art. 23, inciso XIX, do Decreto Municipal nº 10.123/2005.

13.11.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes, os esclarecimentos que julgar necessários.

13.11.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

13.12. Posteriormente, os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a proposta escrita, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte:

Prefeitura Municipal de Bauru

Praça das Cerejeiras nº 1-59 – Vila Noemy – Bauru-SP - CEP 17014-900

Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação – 2º andar – Sala 10

Ref. Processo nº 27.647/2023 – Pregão Eletrônico nº 477/2023

A/C Pregoeiro: EDIMERSON AGNELO DA SILVA

13.13. - A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

13.13.1. - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.13.2. – Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade;

13.13.2.1. A impossibilidade da verificação e confirmação das assinaturas eletrônicas no site da ICP-Brasil, ensejará a solicitação de documentos assinados de próprio punho (em substituição às assinaturas eletrônicas não confirmadas) e o não envio dos mesmos acarretará a desclassificação da empresa licitante.

13.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o Pregoeiro (Coordenador) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

13.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a proposta ou o lance subsequente, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE QUE TRATAM OS ITENS 13.5 E 13.6.1 DESTA EDITAL, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (Coordenador) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

13.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

14.2. A licitante vencedora de cada lote deverá anexar na etapa de aceitabilidade do preço, obrigatoriamente o anexo com sua proposta final, nos moldes do Anexo III, contendo valores unitários e totais de cada item, a marca e o modelo (se houver) do produto ofertado. Nesta fase serão analisados os preços unitários de acordo com o preço médio de mercado pesquisado e, se necessário, adequados com a licitante, **mantendo-se o valor final global negociado**, devendo a proposta final ser anexada com os demais documentos, na etapa de habilitação. **O não envio do anexo da proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação no certame e item 15.5. alínea “d” deste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. A empresa vencedora do lote deverá enviar ao Pregoeiro a **Proposta**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, **rubricada em todas as folhas** e a última assinada pelo **Representante Legal** da empresa **citado nos documentos de habilitação**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 13.10, deste Edital;

15.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação completa do produto oferecido conforme descrito no Anexo I e III deste Edital;
- c) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- d) **Data e assinatura do Representante Legal da proponente;**
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) **Prazo de entrega, que será no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;**
- g) Condições de pagamento, conforme item 19.1 do edital;

15.2.1. Declaração de Conformidade com a proposta (Anexo VI)

15.3. Caso a arrematante não apresente e/ou apresente os documentos em desconformidade com as especificações mínimas e cláusulas deste edital, ou caso descumpra os prazos estabelecidos nos itens 13.11 e 13.12 será **DESCCLASSIFICADA**.

15.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado;
- e) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), com base no preço referencial apurado nos autos;
- f) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- g)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO JULGAMENTO

16.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

17.1.1. Serão aceitos os documentos constantes do *Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.*, emitido pelo **Município de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27 c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), **acompanhado das alterações**, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil) e no caso de ME ou EPP também com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos ([site http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

17.2.2.1. Os licitantes que **se enquadrarem na categoria de MEI, ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 16.2.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº s 128/2008 e 147/2014.

17.2.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o **prazo de 05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

17.2.2.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

17.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.**

a.1) As empresas que estejam em recuperação judicial, deverá entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo IV**);
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**Anexo V**);
- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do sub item 17.2.2. do edital;
- d) **A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI ou outro documento oficial idôneo;**

17.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, a Ata será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

17.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

17.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

17.5. Todas as certidões deverão estar com seu **prazo de validade vigente** na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

17.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por **06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão.

17.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário Municipal de Administração, na hipótese de existência de recursos.

17.7. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Sétima, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

18.1. Qualquer cidadão poderá, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, e qualquer licitante, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, pedir **esclarecimentos** ou **impugnar** o ato convocatório do pregão, conforme previsto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93; na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, encontrado na opção “EDITAL”, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

18.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.3. Divulgado o vencedor, o sistema informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante **terá 24 (vinte e quatro) horas** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

18.3.1. Manifestada a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados ao Departamento de Administração de Materiais – Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador) dentro dos prazos estabelecidos no item 18.3.1.

18.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 18.3. importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

18.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

18.10. A classificação será feita pelo **menor preço por lote**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela licitante vencedora.

19.1.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, devidamente atestada.

19.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

19.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ENTREGA E DO EMPENHO

20.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora receberá através do Departamento de Administração de Materiais – Divisão de Serviços Essenciais, o pedido de fornecimento, acompanhado da respectiva nota de empenho via e-mail, que deverá ser atendida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais n. 8666/93, 8883/924 e 10520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.

20.2. Quando a licitante vencedora não cumprir com a entrega dos produtos constantes no edital e nota de empenho é facultado à Administração convocar as outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e item 20.1 deste edital.

20.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

20.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de **aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 21.1.;

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com **prazo de até 05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão eletrônico promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- 22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 22.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (Coordenador) porventura julgar necessários.
- 22.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (Coordenador), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 22.9. A posição adotada pelo Pregoeiro (Coordenador), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP.
- 22.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.
- 22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.13. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos entregues para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas deste edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar.
- 22.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
- 22.15. Não poderá a licitante vencedora ceder, transferir, caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 22.16. Correrão por conta e risco da Licitante Vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.17. A licitante vencedora se obriga a manter, durante todo o Contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.
- 22.18. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.19. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- 22.20. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata e demais atos deles decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

22.21. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, ou pelos telefones (014) 3235-1292 ou (014) 3235-1145.

Divisão de Licitação, 04 de dezembro de 2023.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de uniformes para padronização dos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Administração.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.1. Uniformes com previsão de ENTREGA ÚNICA, conforme especificação abaixo;

Item	TAM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Qtd.
Lote 04 – itens 01 ao 16				
1	PP	PC	Camisa tipo polo, manga curta, na cor VERDE MUSGO, com gola e punho em malha sanfonada do tipo ribana verde musgo, confeccionada em tecido malha fria pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 175 gm2 (variação de +/-3%), com 2,0 cm de largura, bainha da barra com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas as demais partes da peça deverão ser costuradas em máquina overloque. Logotipo da “Semma” estampado em silk na frente no lado esquerdo de quem veste na COR BRANCA, medindo 5 cm x 10 cm e brasão da Prefeitura estampado em silk na manga medindo 8 cm x 8 cm (lado direito)	15
2	P			30
3	M			50
4	G			95
5	GG			85
6	EG			60
7	EXG			45
8	EXGG			35
9	PP	PC	Camisa tipo polo, manga curta, na cor BRANCA, com gola e punho em malha sanfonada do tipo ribana branca, confeccionada em tecido malha fria pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 175 gm2 (variação de +/-3%), com 2,0 cm de largura, bainha da barra com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas as demais partes da peça deverão ser costuradas em máquina overloque. Logotipo da “Semma” estampado em silk na frente no lado esquerdo de quem veste na COR VERDE, medindo 5 cm x 10 cm e brasão da Prefeitura estampado em silk na manga medindo 8 cm x 8 cm (lado direito)	10
10	P			25
11	M			45
12	G			80
13	GG			80
14	EG			60
15	EXG			45
16	EXGG			30
Lote 01 – itens 17 ao 60				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

17	PP	PÇ	Camiseta em malha poliviscose (pv malha fria), na cor VERDE MUSGO, manga curta, tecido antimicrobial, decote redondo, com logotipo da prefeitura de Bauru estampado em Silk na costas e logotipo da "Semma" estampado em Silk na frente com a medida de 30 cm de LARGURA X 15 cm de ALTURA, na COR BRANCA.	5
18	P			30
19	M			75
20	G			105
21	GG			100
22	EG			70
23	EXG			35
24	EXGG			35
25	PP	PÇ	Camiseta em malha poliviscose (pv malha fria), na cor BRANCA, manga curta, tecido antimicrobial, decote redondo, com logotipo da prefeitura de Bauru estampado em Silk na costas e logotipo da "Semma" estampado em Silk na frente com a medida de 30 cm de LARGURA X 15 cm de ALTURA, na COR VERDE.	10
26	P			20
27	M			60
28	G			95
29	GG			85
30	EG			50
31	EXG			35
32	EXGG			20
33	PP	PÇ	Camiseta em malha poliviscose (pv malha fria), na cor CINZA MESCLA, manga CURTA, tecido antimicrobial, decote redondo, com o logotipo do Jardim Botânico Municipal de Bauru estampado em silk, na frente, no centro, medindo 15 cm de altura por 20 cm de largura	20
34	P			15
35	M			20
36	G			40
37	GG			40
38	EXG			15
39	PP	PÇ	Camiseta em malha poliviscose (pv malha fria), na cor VERDE MUSGO, MANGA LONGA, com punho (5 cm) em malha sanfonada do tipo ribana verde musgo, tecido antimicrobial, decote redondo, com logotipo da prefeitura de Bauru estampado em Silk na costas e logotipo da "Semma" estampado em Silk na frente com a medida de 30 cm de LARGURA X 15 cm de ALTURA, na COR BRANCA	5
40	P			30
41	M			65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

42	G			95
43	GG			85
44	EG			60
45	EXG			35
46	EXGG			35
47	PP	PC	Camiseta em malha poliviscose (pv malha fria), na cor BRANCA, MANGA LONGA, com punho (5 cm) em malha sanfonada do tipo ribana branca, tecido antimicrobial, decote redondo, com logotipo da prefeitura de Bauru estampado em Silk na costas e logotipo da "Semma" estampado em Silk na frente com a medida de 30 cm de LARGURA X 15 cm de ALTURA, na VERDE.	10
48	P			10
49	M			35
50	G			40
51	GG			30
52	EG			30
53	EXG			15
54	EXGG			10
55	PP			PC
56	P	15		
57	M	20		
58	G	40		
59	GG	40		
60	EXG	15		
			Lote 02 – itens 61 ao 89	
61	36	PC	Calça de brim na cor VERDE MUSGO, gramatura 250 g/m ² , com elástico na cintura toda e cordão para amarrar, sem zíper, 100% algodão, reforço de costura dupla em todo fechamento, com dois bolsos chapados frontais, tipo faca, dois bolsos chapado na parte de trás.	43
62	38			55
63	40			60
64	42			75
65	44			70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

66	46			80
67	48			50
68	50			40
69	52			30
70	54			20
71	36	PÇ	Calça cargo masculina cor azul escuro. Confeccionada em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 230 g/m2, sarja 2x1, com zíper, com um bolso tipo sacola lateral com tampo a velcro na altura central da coxa, na perna direita, 2 bolsos faca na frente, 2 bolsos chapados na parte de trás., com 7 passadores e elástico na cintura traseira, botão de casa no cóc.	15
72	38			10
73	40			15
74	42			30
75	44			20
76	46			30
77	48			30
78	50			20
79	52			10
80	54			10
81	44	PÇ	Calça camuflada padrão exército brasileiro, em brim rip stop, modelo operacional com dois bolsos faca na frente, dois atrás e bolso carga nas laterais	20
82	46			20
83	58			15
84	38	PÇ	Calça em brim profissional 100% algodão, sarja 3x1, com gramatura média de 260 g/m², na cor cáqui, estilo “jeans”, cóc postico de 04 cm de largura com elástico na parte trás, dois passadores na parte da frente, fechamento por zíper e botão, dois bolsos frontais embutidos, com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros, chapados, com cinco cantos e pespontados	25
85	40			25
86	42			25
87	44			25
88	48			25
89	50			15
			Lote 03 – itens 90 ao 92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

90	54	PÇ	Chapéu Australiano, brim rip stop exército brasileiro, com bordado frontal logo do Jardim Botânico, cordão e botão de pressão (metal) nas laterais. Tamanho da circunferência da cabeça de no mínimo 54 cm	50
91	54	PÇ	Chapéu Australiano, brim rip stop cor caqui, com bordado frontal logo do Jardim Botânico, cordão e botão de pressão (metal) nas laterais. Tamanho da circunferência da cabeça de no mínimo 54 cm	50
92	54	PÇ	Chapéu australiano, brim rip stop cor verde musgo, com bordado frontal logo da Semma, cordão e botão de pressão (metal) nas laterais, tamanho da circunferência da cabeça de no mínimo 54 cm.	100
			Lote 05 – itens 93 ao 101	
93	38	PÇ	CALÇA EM BRIM PESADO, MASCULINA, 100% ALGODÃO, COR CINZA ESCURO, MASCULINA, NA COR CINZA ESCURO, PESADA DE TRABALHO, GRAMATURA 250G/M², COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AMARRAR, SEM ZÍPER, 100% ALGODÃO; REFORÇO DE COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO, REFORÇO NO CAVALO DO PRÓPRIO TECIDO; REFORÇO NO JOELHO, TAMANHO 30 CM; COM DOIS BOLSOS CHAPADOS FRONTAIS, TIPO FACA; COM BOLSO TIPO SACOLA LATERAL COM TAMPO A VELCRO NA ALTURA CENTRAL DA COXA, NA PERNA DIREITA E DOIS BOLSOS CHAPADOS NA PARTE DE TRÁS	6
94	40	PÇ		20
95	42	PÇ		20
96	44	PÇ		20
97	46	PÇ		20
98	48	PÇ		20
99	50	PÇ		8
100	52	PÇ		8
101	54	PÇ		8

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de uniformes justifica-se para a reposição dos mesmos, devido ao desgaste decorrente do intenso uso motivado pelos serviços operacionais desenvolvidos através dos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Administração. A reposição dos uniformes é de suma importância para que os colaboradores possam atuar de forma eficaz, eficiente e segura em suas atribuições e atividades competentes.
- 2.2. A utilização de uniformes padronizados é fundamental para a devida identificação dos colaboradores, sendo, portanto, essencial para a segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população, é essencial sentir tranquilidade ao ser atendida por servidores públicos uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O custeio para a aquisição do objeto será proveniente de recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Administração, natureza da despesa 3.3.90.30.00, dotações orçamentárias 528, 535, 550 e 91.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do fornecimento da mesma. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60(sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- 4.2. Especificação do bem a ser adquirido, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência, com indicação de marca/fabricante e modelo;
- 4.3. Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc....) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 4.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 4.5. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência (item 1).

5. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1.1 A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, considerados os prazos do item 5.1.1., 5.1.2. e 5.1.3., a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.1.2 A contratante deverá encaminhar para a licitante vencedora as artes dos objetos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 3.4.1. Após o envio das artes dos objetos pela contratante, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para encaminhar à contratante os modelos das camisetas com as artes, sendo 01(uma) unidade de cada modelo, para aprovação.
- 3.4.2. O prazo para adequação da arte, caso a mesma não seja aprovada pela contratante, será de 05 (cinco) dias.
- 3.4.3. A entrega do produto, objeto desta licitação, e respectiva nota fiscal deverá ser efetuada no Departamento de Administração de Materiais — Almoxarifado 02, Avenida Cruzeiro do Sul, nº 21-52, Jardim Carvalho, Bauru/SP, CEP 17030-743 , em dias úteis, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, correndo por conta e risco da licitante vencedora as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
- 3.5. Na Nota Fiscal deverão constar; Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e da nota de empenho.
- 3.6. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos, e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte, carga, descarga ou quando o mesmo não corresponde aos descritos do edital.
- 3.7. Os produtos que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Bauru qualquer ônus.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.
- 6.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.
- 7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
 - a). Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1). Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1). Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.




8. GESTORES DO CONTRATO

- 8.1. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente designa como Gestor do Contrato, o (a) S.r. (a). Daniel Sanchez Donato, matrícula 32654, e seu substituto, o (a) S.r. (a). Luiz Carlos de Almeida Neto, matrícula 23094.
- 8.2. O Gestor do Contrato por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.

9. AMOSTRAS

- 9.1. A licitante vencedora deverá, antes da confecção dos uniformes, encaminhar para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as provas de cada item para análise do tecido, cores e tamanhos das peças do uniforme para posterior conferência no ato da entrega.

10. ARTES


LOGOTIPO	ITEM	DESCRIÇÃO
	1 a 8	Logotipo estampado em silk na frente no lado esquerdo de quem veste na COR BRANCA, medindo 5 cm x 10 cm
	9 a 16	Logotipo estampado em silk na frente no lado esquerdo de quem veste na COR VERDE, medindo 5 cm x 10 cm
	17 a 24; 39 a 46	Logotipo estampado em Silk na frente com a medida de 30 cm de LARGURA X 15 cm de ALTURA, na COR BRANCA
	25 a 32; 47 a 54	Logotipo estampado em Silk na frente com a medida de 30 cm de LARGURA X 15 cm de ALTURA, na COR VERDE.
	92	Bordado frontal
	17 a 24; 39 a 46	Logotipo da prefeitura de Bauru estampado em Silk na costa 25 cm x 06 cm – na cor branca
	25 a 32; 47 a 54	Logotipo da prefeitura de Bauru estampado em Silk na costa 25 cm x 06 cm – na cor verde
	33 a 38; 55 a 60	Logotipo estampado em silk, na frente, no centro, medindo 15 cm de altura por 20 cm de largura
	90 a 91	Bordado frontal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

<p><i>Brasão da Prefeitura Municipal de Bauru</i></p> 	<p><i>1 a 16</i></p>	<p><i>Brasão da Prefeitura estampado em silk na manga medindo 8 cm x 8 cm (lado direito)</i></p>
---	----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO II

Modelo de Carta de Apresentação

Ao Pregoeiro.

Referente: Processo Administrativo Nº 27.647/2023 – Departamento de Administração de Materiais (DAM) – Divisão de Licitação (DL).

Pregão Eletrônico nº 477/2023

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

CPF:

RG:

Data Nascimento:

Atenciosamente,

local e data

carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO III

Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail Institucional:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

CONFORME ESTIPULADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/2023 – DAM-DL PROPOMOS:

LOTE 01 – CÓDIGO BEC 2956977 – CLASSE 8431 – CAMISETAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UND.	Tamanho	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND.	PP	5	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE (PV MALHA FRIA), NA COR VERDE MUSGO, MANGA CURTA, TECIDO ANTIMICROBIAL, DECOTE REDONDO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BAURU ESTAMPADO EM SILK NA COSTAS E LOGOTIPO DA "SEMMA" ESTAMPADO EM SILK NA FRENTE COM A MEDIDA DE 30 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA, NA COR BRANCA.			
2	UND.	P	30				
3	UND.	M	75				
4	UND.	G	105				
5	UND.	GG	100				
6	UND.	EG	70				
7	UND.	EXG	35				
8	UND.	EXGG	35				
9	UND.	PP	10	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE (PV MALHA FRIA), NA COR BRANCA, MANGA CURTA, TECIDO ANTIMICROBIAL, DECOTE REDONDO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BAURU ESTAMPADO EM SILK NA COSTAS E LOGOTIPO DA "SEMMA" ESTAMPADO EM SILK NA FRENTE COM A MEDIDA DE 30 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA, NA COR VERDE.			
10	UND.	P	20				
11	UND.	M	60				
12	UND.	G	95				
13	UND.	GG	85				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

14	UND.	EG	50				
15	UND.	EXG	35				
16	UND.	EXGG	20				
17	UND.	PP	20	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE (PV MALHA FRIA), NA COR CINZA MESCLA, MANGA CURTA, TECIDO ANTIMICROBIAL, DECOTE REDONDO, COM O LOGOTIPO DO JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE BAURU ESTAMPADO EM SILK, NA FRENTE, NO CENTRO, MEDINDO 15 CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA.			
18	UND.	P	15				
19	UND.	M	20				
20	UND.	G	40				
21	UND.	GG	40				
22	UND.	EXG	15				
23	UND.	PP	5	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE (PV MALHA FRIA), NA COR VERDE MUSGO, MANGA LONGA, COM PUNHO (5 CM) EM MALHA SANFONADA DO TIPO RIBANA VERDE MUSGO, TECIDO ANTIMICROBIAL, DECOTE REDONDO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BAURU ESTAMPADO EM SILK NA COSTAS E LOGOTIPO DA "SEMMA" ESTAMPADO EM SILK NA FRENTE COM A MEDIDA DE 30 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA, NA COR BRANCA.			
24	UND.	P	30				
25	UND.	M	65				
26	UND.	G	95				
27	UND.	GG	85				
28	UND.	EG	60				
29	UND.	EXG	35				
30	UND.	EXGG	35				
31	UND.	PP	10		CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE (PV MALHA FRIA), NA COR BRANCA, MANGA LONGA,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

32	UND.	P	10	COM PUNHO (5 CM) EM MALHA SANFONADA DO TIPO RIBANA BRANCA, TECIDO ANTIMICROBIAL, DECOTE REDONDO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BAURU ESTAMPADO EM SILK NA COSTAS E LOGOTIPO DA "SEMMA" ESTAMPADO EM SILK NA FRENTE COM A MEDIDA DE 30 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA, NA VERDE.			
33	UND.	M	35				
34	UND.	G	40				
35	UND.	GG	30				
36	UND.	EG	30				
37	UND.	EXG	15				
38	UND.	EXGG	10				
39	UND.	PP	20		CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE (PV MALHA FRIA), NA COR CINZA MESCLA, MANGA LONGA, COM PUNHO (5 CM) EM MALHA SANFONADA DO TIPO RIBANA MESCLA, TECIDO ANTIMICROBIAL, DECOTE REDONDO, COM O LOGOTIPO DO JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE BAURU ESTAMPADO EM SILK, NA FRENTE, NO CENTRO, MEDINDO 15 CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA.		
40	UND.	P	15				
41	UND.	M	20				
42	UND.	G	40				
43	UND.	GG	40				
44	UND.	EXG	15				
					TOTAL GERAL DO LOTE 01:		

LOTE 02 – CÓDIGO BEC 2956985 - CLASSE 8431 – CALÇAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UND.	Tamanho N°	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND.	36	43				
2	UND.	38	55				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

3	UND.	40	60	CALÇA DE BRIM NA COR VERDE MUSGO, GRAMATURA 250 G/M ² , COM ELÁSTICO NA CINTURA TODA E CORDÃO PARA AMARRAR, SEM ZÍPER, 100% ALGODÃO, REFORÇO DE COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO, COM DOIS BOLSOS CHAPADOS FRONTAIS, TIPO FACA, DOIS BOLSOS CHAPADO NA PARTE DE TRÁS				
4	UND.	42	75					
5	UND.	44	70					
6	UND.	46	80					
7	UND.	48	50					
8	UND.	50	40					
9	UND.	52	30					
10	UND.	54	20					
11	UND.	36	15		CALÇA CARGO MASCULINA COR AZUL ESCURO. CONFECCIONADA EM TECIDO 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER, GRAMATURA 230 G/M ² , SARJA 2X1, COM ZÍPER, COM UM BOLSO TIPO SACOLA LATERAL COM TAMPO A VELCRO NA ALTURA CENTRAL DA COXA, NA PERNA DIREITA, 2 BOLSOS FACA NA FRENTE, 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE DE TRÁS., COM 7 PASSADORES E ELÁSTICO NA CINTURA TRASEIRA, BOTÃO DE CASA NO CÓS.			
12	UND.	38	10					
13	UND.	40	15					
14	UND.	42	30					
15	UND.	44	20					
16	UND.	46	30					
17	UND.	48	30					
18	UND.	50	20					
19	UND.	52	10					
20	UND.	54	10					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

21	UND.	44	20	CALÇA CAMUFLADA PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO, EM BRIM RIP STOP, MODELO OPERACIONAL COM DOIS BOLSOS FACA NA FRENTE, DOIS ATRÁS E BOLSO CARGA NAS LATERAIS			
22	UND.	46	20				
23	UND.	58	15				
24	UND.	38	25	CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M², NA COR CÁQUI, ESTILO “JEANS”, CÓS POSTIÇO DE 04 CM DE LARGURA COM ELÁSTICO NA PARTE TRÁS, DOIS PASSADORES NA PARTE DA FRENTE, FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, COM ABERTURA TIPO AMERICANO, DOIS BOLSOS TRASEIROS, CHAPADOS, COM CINCO CANTOS E PESPONTADOS			
25	UND.	40	25				
26	UND.	42	25				
27	UND.	44	25				
28	UND.	48	25				
29	UND.	50	15				
					TOTAL GERAL DO LOTE 02:		

LOTE 03 – CÓDIGO BEC 2956993 - CLASSE 8431 – CHAPÉU – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UND.	Tamanho N°	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND.	54	50	CHAPÉU AUSTRALIANO, BRIM RIP STOP EXÉRCITO BRASILEIRO, COM BORDADO FRONTAL LOGO DO JARDIM BOTÂNICO, CORDÃO E BOTÃO DE PRESSÃO (METAL) NAS LATERAIS. TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA DE NO MÍNIMO 54 CM			
2	UND.	54	50	CHAPÉU AUSTRALIANO, BRIM RIP STOP COR CAQUI, COM BORDADO FRONTAL LOGO DO JARDIM BOTÂNICO, CORDÃO E BOTÃO DE PRESSÃO (METAL) NAS LATERAIS. TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA DE NO MÍNIMO 54 CM			
3	UND.	54	100	CHAPÉU AUSTRALIANO, BRIM RIP STOP COR VERDE MUSGO, COM BORDADO FRONTAL LOGO DA SEMMA, CORDÃO E BOTÃO DE PRESSÃO (METAL) NAS LATERAIS, TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA DE NO MÍNIMO 54 CM.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

TOTAL GERAL DO LOTE 03:

LOTE 04 – CÓDIGO BEC 2957000- CLASSE 8431– CAMISA TIPO POLO – COTA RESERVADA

ITE M	UND.	Tamanho	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND.	PP	15	CAMISA TIPO POLO, MANGA CURTA, NA COR VERDE MUSGO, COM GOLA E PUNHO EM MALHA SANFONADA DO TIPO RIBANA VERDE MUSGO, CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA DE 175 GM2 (VARIAÇÃO DE +/-3%), COM 2,0 CM DE LARGURA, BAINHA DA BARRA COM 2,0 CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE. LOGOTIPO DA “SEMMA” ESTAMPADO EM SILK NA FRENTE NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA COR BRANCA, MEDINDO 5 CM X 10 CM E BRASÃO DA PREFEITURA ESTAMPADO EM SILK NA MANGA MEDINDO 8 CM X 8 CM (LADO DIREITO)			
2	UND.	P	30				
3	UND.	M	50				
4	UND.	G	95				
5	UND.	GG	85				
6	UND.	EG	60				
7	UND.	EXG	45				
8	UND.	EXGG	35				
9	UND.	PP	10	CAMISA TIPO POLO, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COM GOLA E PUNHO EM MALHA SANFONADA DO TIPO RIBANA BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA DE 175 GM2			
10	UND.	P	25				
11	UND.	M	45				
12	UND.	G	80				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

13	UND.	GG	80	(VARIÇÃO DE +/-3%), COM 2,0 CM DE LARGURA, BAINHA DA BARRA COM 2,0 CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE. LOGOTIPO DA “SEMMA” ESTAMPADO EM SILK NA FRENTE NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA COR VERDE, MEDINDO 5 CM X 10 CM E BRASÃO DA PREFEITURA ESTAMPADO EM SILK NA MANGA MEDINDO 8 CM X 8 CM (LADO DIREITO)			
14	UND.	EG	60				
15	UND.	EXG	45				
16	UND.	EXGG	30				
TOTAL GERAL DO LOTE 04:							

LOTE 05 – CÓDIGO BEC 2957019- CLASSE 8431- CALÇAS – COTA RESERVADA

ITEM	UND.	Tamanho N°	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND.	38	6	CALÇA EM BRIM PESADO, MASCULINA, 100% ALGODÃO, COR CINZA ESCURO, MASCULINA, NA COR CINZA ESCURO, PESADA DE TRABALHO, GRAMATURA 250G/M², COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AMARRAR, SEM ZÍPER, 100% ALGODÃO; REFORÇO DE COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO, REFORÇO NO CAVALO DO PRÓPRIO TECIDO; REFORÇO NO JOELHO, TAMANHO 30 CM; COM DOIS BOLSOS CHAPADOS FRONTAIS, TIPO FACA; COM BOLSO TIPO SACOLA LATERAL COM TAMPO A VELCRO NA ALTURA CENTRAL DA COXA, NA PERNA DIREITA E DOIS BOLSOS CHAPADOS NA PARTE DE TRÁS.			
2	UND.	40	20				
3	UND.	42	20				
4	UND.	44	20				
5	UND.	46	20				
6	UND.	48	20				
7	UND.	50	8				
8	UND.	52	8				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

9	UND.	54	8				
TOTAL GERAL DO LOTE 05:							

OBSERVAÇÃO: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes na BEC, prevalecerão para todos os efeitos, as deste Anexo.

Prazo de Entrega _____ (conforme item 3.1. do Edital)
Prazo de Garantia _____ (conforme item 5.1 do Edital)
Condições de Pagamento: _____ (conforme item 19.1 do Edital)
Prazo de Validade da Proposta: _____ (conforme item 15.2, alínea “a” do Edital)

Gestor do Contrato (Anexo VIII – Minuta de Contrato):

Nome:
Cidade: Estado:
C.P.F.: R.G.:

Indicações Bancárias

Banco: Agência: Conta:

Dados do representante Legal:

Nome Completo:
E-mail pessoal:
RG: CPF:
Data:/...../2023

.....
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 684/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 684/2023

Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 684/23 - PREGÃO ELETRONICO Nº 477/2023

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que o produto e serviço cotado atende plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e III do Edital de Licitação nº 684/2023.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal